



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CONTRATO: 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 1832/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA PR DISTRIBUIDORA LTDA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco na Sede da Prefeitura, situada na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PR DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.687.919/0001-85, com sede na Avenida Dr. João Pessoa, 1620, Centro, Quatiguá/PR, 86.450-000, Telefone: (43) 9976-1970 (43) 99636-0410, e-mail ideal.comercialqtg@hotmail.com - possuidora da Conta Bancária nº 27115-2, Banco: Banco do Brasil, Agência: 2221-7, representada pelo Sr. **FERNANDO PEREIRA**, portadora do RG 7.119.214-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.469.059-25, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2025**, Homologado em 11/08/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, Lei Municipal nº 953/2022; Decreto Municipal nº 1542/2023, Decreto Municipal nº 1544/2023 e Portaria Municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é **aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos, mobiliário em geral e materiais permanentes, para o Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao Programa SIGTV INVESTIMENTOS-GND4 nº 350980920230001 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social.**

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
0001	ESTANTE EM AÇO INÓX DESMONTÁVEL - TAMANHO: 90X38X150 CM.	ESTANTE	VITORIA FOGOES	02,00 UND	R\$ 1.159,00	R\$ 2.318,00
0003	SECADOR DE CABELO - 3 TEMPERATURAS, 2 VELOCIDADES	SCN-01	MONDIAL	1,00 UND	R\$ 149,00	R\$ 149,00

PR DISTRIBUIDORA
LTDA:58687919000185
0185

Assinado de forma digital
por PR DISTRIBUIDORA
LTDA:58687919000185
Dados: 2025.08.13
10:52:06 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

E JATO DE AR FRIO.

VALOR GLOBAL

R\$ 2.467,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 1832/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 11/08/2025**, e à proposta da licitante vencedora acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, Lei Municipal nº 953/2022; Decreto Municipal nº 1542/2023, Decreto Municipal nº 1544/2023 e Portaria Municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R\$ 2.467,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)** e não será reajustado.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida e não serão reajustados

4.3. O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal, até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

4.4. *A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.*

4.5. *A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.*

PR
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:58687919000185
Assinado de forma digital por PR DISTRIBUIDORA LTDA:58687919000185
Dados: 2025.08.13 10:52:26 -03'00'

[Handwritten signatures] 2 B



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente: 02 – poder executivo – 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082410003.2.133000 – emenda parlamentar – investimento – nilton tatto – social – 4.4.90.52.12.00.00 – aparelhos e utensílios domésticos – 2100 – código reduzido – 4.4.90.52.34.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 2101 – código reduzido – 4.4.90.52.42.00.00 – mobiliário em geral – 2102 – código reduzido – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanentes – 2103 – código reduzido – Santana Jandra Ferreira – contador.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

7.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021). Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de

Assinado de
forma digital
por PR
DISTRIBUI
DORA
LTDA:5868
000185
791900018
Dados:
2025.08.13
10:52:41 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021), e, ainda, deverá restar comprovado que a empresa não possui pendências no CADIN, nos termos da Lei Federal nº 10.522/2002.

CLAUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar entregar dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

8.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos objetos contratados, no local estabelecido para entrega.

8.1.4. Atender a todos as disposições contidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos que lhes são inerentes.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação - (art. 92, XVI).

8.1.6. Cumprir durante a vigência do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz - (art. 92, XVII).

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

PR
DISTRIBU
IDORA
LTDA:58
6879190
00185
Assinado de
forma digital
por PR
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:5868791
9000185
Dados:
2025.08.13
10:52:55 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO - (art. 92, XVIII).

9.1. A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

9.2. Fica designado como gestor deste contrato **Mara Rosa Teixeira**, Diretor Municipal de Assistência Social, CPF nº 324.915.218-81.

9.3. Fica designado como fiscal deste contrato **Priscila De Maio Da Silva Silveira**, Agente Social, CPF nº 312.706.058-01.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

PR
DISTRIBUIÇÃO
IDORA
LTDA:586000185
8791900
0185

Assinado de
forma digital
por PR
DISTRIBUIDORA
LTDA:58687919
Dados:
2025.08.13
10:53:11 -03'00'

[Handwritten signatures] 5 B



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

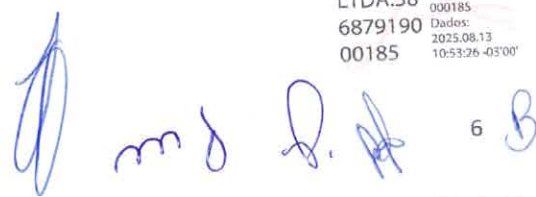
10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

PR
DISTRIBUIÇÃO
IDORA
LTDA:58
6879190
00185

Assinado de
forma digital
por PR
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:58687919
000185
Dados:
2025.08.13
10:53:26 -05'00'





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Página do Município de Campos Novos Paulista – SP – www.camposnovospaulista.sp.gov.br;

II - Diário Oficial do Município – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Plataforma: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – www.bll.org.br;

IV – Diário Oficial do Estado _ DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,

13/08/2025, até o dia 12/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

PR
DISTRIBUIDO
ORA
LTDA:58687
919000185

Assinado de forma digital por PR DISTRIBUIDORA LTDA:58687919000185
Dados: 2025.08.13 10:53:42 -03'00'





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º).

13.1. É declarado competente o foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir qualquer questão contratual.

Campos Novos Paulista, 13 de agosto de 2025.

Flávio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

PR
DISTRIBUID
ORA

LTDA:58687
919000185

EMPRESA PR DISTRIBUIDORA LTDA.

Fernando Pereira

Assinado de forma
digital por PR
DISTRIBUIDORA
LTDA:5868791900
0185
Dados: 2025.08.13
10:54:11 -03'00'

Mara Rosa Teixeira

Diretor Municipal de Assistência Social

GESTOR

Priscila De Maio Da Silva Silveira

Agente Social

FISCAL

TESTEMUNHAS

1

Nome: Maria Lúcia S. Gomes Bary

RG:

20816234-3

CPF:

138264238-52

2

Nome: Bruna Correia Vilas Boas

RG:

47.390.809-8

CPF:

406.593.278-56